Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Albergaria Samara.* — O Oficial de Justiça, *Nuno Manuel Azevedo M. Leite*.

304958354

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 12274/2011

Processo: 448/10.2TBALR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: IMPORJOPE — Comércio de Produtos Alimentares, L.da
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Publicidade de despacho e notificação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 12-05-2010, foi proferido despacho nos termos do artigo 224 n.º 1 e 2 do CIRE do (s) devedor (es): Imporjope Comércio de Produtos Alimentares, L.da, NIF 503506478, Endereço: Zona Industrial, Lote 9A, Almeirim, 2080-221 Almeirim

Com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Filipe Rodrigues Inês e Conceição Maria da Cruz Magalhães residentes em Rua 1.º de Maio, 125, 2070-626 Vila Chã de Ourique a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel dos Santos Garrido*.

303338118

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 12275/2011

Processo: 35/10.5 TBADV-E — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Construcções Emídio e Beatriz L.da, NIF — 506342522, Endereço: Santa Clara-a-Nova, 7700 Almodôvar

Administrador de Insolvência: Dr.ª Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Rua Conselheiro Luís de Magalhães n.º 64, 4.º Sala AF, 3800-239 Aveiro.

A Dr.ª Maria do Rosário Coelho Fonseca, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

5 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Coelho Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Balança*.

305035205

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 12276/2011

Processo: 139/11.7TBCDV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Andreia Raquel de Oliveira Garcia
Credor: Banco Credibom S. A. e outro(s).

Andreia Raquel de Oliveira Garcia, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 03-11-1986, freguesia de Campo Grande [Lisboa], NIF — 231789297, BI — 13024968, Endereço: Av. da Restauração N.º 19, Vilar, 2550-069 Cadaval

A. Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia, NIF: 150861834

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º, n.º 1 e 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: — os previstos no disposto nos artigos 233.º e 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação da Empresa.

11-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Malagueira.* — O Oficial de Justiça, *Ondina Costa*.

305027454

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 12277/2011

Processo de Insolvência com o n.º 1533/11.9TBCLD

Despacho de Exoneração do Passivo Restante, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Catarina de Freitas Paula Filipe Domingos Amaral, estado civil: Casado, NIF — 226085279, BI — 11544213, Endereço: Rua António Lopes Júnior n.º 13 2.º Esquerdo, Caldas da Rainha, 2500-127 Caldas da Rainha.